CÂMARA DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
03 AGO 2023
PROTOCOLO Nº 349 / 2023

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM GESTANTES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A rede pública municipal de saúde, observada a disponibilidade orçamentária, incluirá no protocolo de assistência às gestantes a realização dos seguintes procedimentos, nos termos do regulamento:

I – ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes;

II – pelo menos 2 (dois) exames de ultrasonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação.

Artigo 2º - Se constatada qualquer alteração que coloque em risco a gestação, o médico encaminhará a gestante para tratamento médico adequado a fim de salvaguardar a vida.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, visando incentivar o incremento no cuidado e atenção às gestantes proporcionando sempre que possível os exames indicados nos incisos I e II do artigo 1º do Projeto de Lei.

Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei que trará maior acolhimento e conforto para gestantes e familiares.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

Gabriel dos Santos Silva

Vereador